

Procedimento concursal de regularização extraordinária com vista ao preenchimento de quatro (4) postos de trabalho para o mapa de pessoal da Direção-Geral do Património Cultural na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de assistente operacional, para exercer funções na área de limpeza e manutenção dos espaços do Convento de Cristo.

### PROJETO DE LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

Nos termos do nº 1 do artigo 21º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público o projeto de lista de candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal de regularização extraordinária identificado em epígrafe, aberto pelo código da publicitação do procedimento na BEP: OE2019009/0343.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	OBSERVAÇÕES
1	Ana Lúcia Alexandrino Branco Consciência	EXCLUÍDA (c)
2	Ana Maria Faustino Godinho	EXCLUÍDA (c)
3	Ana Maria Marques da Graça Sénico	ADMITIDA (a)
4	Ana Rita Ferreira Policarpo	EXCLUÍDA (c)
5	Anabela da Costa Amorim	ADMITIDA (a)
6	Carlos Emídio de Matos Martins	ADMITIDO (a)
7	Dora Carla Pires dos Santos	EXCLUÍDA (c)
8	Eduardo Fernandes da Silva e Sousa	EXCLUÍDO (c)
9	Frederico Dias da Luz	ADMITIDO (a)
10	Loide de Maia e Silva	EXCLUÍDA (c)
11	Ludovina da Conceição Carreira	ADMITIDA (a)(b)
12	Rogério Rodrigues Santos	ADMITIDO (a)(b)
13	Rui Fernando Vieira Queixada	EXCLUÍDO (c)



14	Sara Raquel Jorge Moreira	EXCLUÍDA <sup>(c)</sup>
----	---------------------------	-------------------------

**Fundamentos de admissão:**

- a) Candidato(a) admitido(a) ao método de seleção obrigatório – Avaliação Curricular.
- b) Candidato(a) admitido(a) em observância dos n.ºs 2 a 4 do artigo 34.º da LTFP, conjugados com o artigo 31.º da Lei do Orçamento de Estado para 2019, aprovado pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, tendo sido considerada relevante e suficiente a experiência profissional demonstrada.

**Fundamentos de exclusão:**

- c) Não exerce ou exerceu funções que correspondam ao conteúdo funcional da carreira/categoria a concurso, sem o vínculo jurídico adequado, reconhecido nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro.

Conforme estabelecido no n.º 5 do artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os factos que sejam considerados relevantes e adequados para efeitos de reapreciação do júri deverão ser apresentados através do preenchimento do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível em [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt).

Lisboa, 14 de outubro de 2019.

A Presidente do júri,

(Maria do Céu Mendes Boavida)